



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 43

13 de julho de 1956

A CÂMARA MUNICIPAL de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em sessão realizada em 10 de julho de 1956, aprovou decretou e eu Olívio Belich, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei n°48.

AUTORIZANDO

Art. 1.º Fica o Poder executivo autorizado a abrir um credito especial de CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), destinado a aquisição de sementes de trigo e centeio para distribuição gratuita aos pequenos lavradores deste Município.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas,
Estado do Paraná, em 13 de julho de 1956.

Olívio Belich
PREFEITO MUNICIPAL
